

Regulamento

VIII Congresso Regional de Psicologia (COREP) do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - 4ª Região (CRP/MG) Etapa Regional do VIII Congresso Nacional de Psicologia (CNP)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do VIII Congresso Regional da Psicologia:

- a) Promover a organização e a mobilização dos psicólogos do Estado de Minas Gerais possibilitando a participação dos mesmos na definição das diretrizes políticas do Sistema Conselhos para desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão em Minas Gerais e no Brasil.
- b) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao XIV plenário do CRP/MG (gestão 2013-2016).
- c) Eleger os delegados para representar o CRP/MG no VIII Congresso Nacional da Psicologia.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - O VIII Congresso Regional da Psicologia terá como tema: **Psicologia, Ética e Cidadania: Práticas Profissionais a Serviço da Garantia de Direitos**, que será discutido a partir dos seguintes eixos:

1. Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das formas de interação com a categoria;
2. Contribuições éticas, políticas e técnicas nos processos de trabalho;
3. Ampliação da Participação da Psicologia na sociedade e nas Políticas Públicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização e o desenvolvimento das atividades do VIII COREP ficarão a cargo da Comissão Organizadora Nomeada pelo XIII Plenário do CRP/MG.

SEÇÃO I ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES

Art. 4º. A organização do VIII COREP será de responsabilidade do XIII Plenário, que para este fim constituirá uma Comissão Organizadora, com as seguintes atribuições:

- a) Constituir subcomissões tais como: infra estrutura, relatoria, social de mobilização entre outras;

- b) Implementar e operacionalizar as deliberações do XIII Plenário referente ao VIII COREP;
- c) Subsidiar o XIII Plenário e as demais Comissões;
- d) Enviar orientações, documentos e demais materiais do VIII COREP aos conselheiros e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- e) Propor conferências, mesas, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- f) Convocar funcionários do CRP/MG para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente;
- g) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados dos Pré-Congressos e do VIII COREP;
- h) Propor e organizar o apoio da Secretaria do VIII COREP;
- i) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos;
- j) Providenciar, juntamente com o Conselheiro-Tesoureiro, bem como com a Coordenadoria Administrativa e a Coordenadoria Financeira, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação;
- l) Acolher propostas para serem apresentadas nos Pré-Congressos elaboradas por quaisquer grupos de psicólogos nas Atividades Livres.

Parágrafo Único: As Atividades Livres podem ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogas(o), que poderão remeter propostas para os CRPs, a serem referendadas nos COREPs. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. Para efeito de realização do VIII COREP, o Estado de Minas Gerais foi dividido - de acordo com a localização geográfica e o número de psicólogos inscritos - em 20 (vinte) regiões, a saber:

- I – Região Central I;
- II – Região Central II;
- III – Região Central III;
- IV – Região Central IV;
- V – Região Central V;
- VI – Região Central VI;
- VII – Região Centro-Oeste;
- VIII – Região Leste I;
- IX – Região Leste II;
- X - Região Leste III;
- XI – Região Norte I;
- XII – Região Norte II;
- XIII – Região Sudeste I;
- XIV – Região Sudeste II;
- XV – Região Sul I;
- XVI – Região Sul II;
- XVII – Região Sul III;

XVIII – Região Triângulo I;
XIX – Região Triângulo II;
XX – Região Triângulo III.

Art. 6º - O VIII COREP ocorrerá em 3 (três) etapas - no âmbito de 20 (vinte) regiões no Estado de Minas Gerais - nas quais será debatido o temário proposto pelo VIII CNP, conforme quadro da programação, no anexo 1.

§1º As etapas e respectivos períodos de realização ficam assim definidos:

- a) ETAPA I – Eventos Preparatórios: de junho de 2012 a fevereiro de 2013;
- b) ETAPA II – Pré-Congressos: até 20 de março de 2013;
- c) ETAPA III - Congresso Regional: 27 e 28 de abril de 2013;

§2º. Em cada região deverá acontecer obrigatoriamente 1(um) Pré-Congresso precedido de, pelo menos, 1 (um) Evento Preparatório;

§3º Em todas as etapas é obrigatória a presença de, pelos menos, 1 (um) conselheiro ou 1 (um) representante devidamente indicado pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO I DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 7º Os Eventos Preparatórios são instâncias de caráter informativo, que têm por objetivo articular e mobilizar amplamente os psicólogos para a discussão do temário do VIII COREP, obedecendo aos seguintes aspectos:

§1º Podem ser organizados em formatos diversos, tais como encontros temáticos, mesas redondas, rodas de conversa, dentre outros;

§2º Devem favorecer a organização dos psicólogos para o levantamento e apreciação de questões, buscando a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas na etapa posterior;

§3º Os Eventos Preparatórios não podem deliberar sobre quaisquer questões, seja para exclusão definitiva de propostas, seja para a eleição de delegados;

§4º Os Eventos Preparatórios devem ter lista de presença e ata contendo data e os temas discutidos.

SEÇÃO II DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 8º Os Pré-Congressos são instâncias de caráter deliberativo, realizados em cada região descrita no artigo 5º, que tem por objetivos:

- a) Apreciar as propostas advindas dos Eventos Preparatórios realizados na região;
- b) Votar as propostas a serem encaminhadas ao VIII COREP, conforme formulário;
- c) Eleger os delegados para o VIII COREP.
- d) Escolher a representação estudantil.

Art. 9º As propostas apreciadas nos Pré-Congressos, para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior – VIII COREP deverão obter pelo menos 40% dos votos favoráveis dos psicólogos presentes na hora da votação.

§1º Cada Pré-Congresso deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas para serem levadas ao o VIII COREP.

§2º O VIII COREP deverá produzir dois cadernos de propostas: um com propostas regionais, que deve permanecer no CRP/MG, e outro com até 30 (trinta) propostas nacionais, a ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional (COMORG) para sistematização.

§3º As propostas aprovadas nos pré- congressos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do VIII Congresso Regional, em formato eletrônico, para o endereço corep8@crp04.org.br ou por CD; impreterivelmente, até o dia 27 de março de 2013;

§4º As demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegados efetivos e suplentes, deverão ser encaminhadas em formato impresso, para o Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região, Comissão Organizadora do VIII COREP, Rua Timbiras, nº 1532, 6º andar, Belo Horizonte, MG, CEP 30.140-061, até o dia 27 de março de 2013;

§5º Todos os documentos referentes aos Pré-Congressos deverão ser enviados à Comissão Organizadora, impreterivelmente, até o dia 27 de março de 2013.

Art. 10 Cada Pré-Congresso elegerá delegados efetivos e igual número de delegados suplentes; os delegados suplentes somente participarão do VIII COREP na ausência ou impedimento do delegado efetivo.

§1º A substituição do delegado efetivo pelo delegado suplente deverá ser informada com, pelo menos, cinco dias de antecedência à do início do VIII COREP à subcomissão de infraestrutura do VIII COREP.

Art. 11 Cada psicólogo poderá participar de todos os pré-congressos de sua escolha, podendo ser eleito delegado ao VIII COREP em apenas um Pré-Congresso e para tanto deverá estar regularmente inscrito e adimplente com o CRP/MG até a data de realização do evento.

Art. 12 Os Pré-Congressos elegerão delegados ao VIII COREP, observado o número máximo de vagas de cada região (conforme tabela no anexo 1), obedecendo a seguinte proporção:

I – Em todas as Regiões, independente do número de psicólogos, 01(um) delegado para cada 02 (dois) psicólogos presentes, observando-se o quórum mínimo;

II - Não sendo atingido o quorum mínimo, o número de delegados para o Congresso Regional deverá ser calculado considerando a proporção de 01(um) delegado para cada dois psicólogos votantes no momento da definição;

III - Acrescenta-se 01 (um) delegado, até o máximo de 05 (cinco), a cada 25% (vinte e cinco por cento) a mais que o quórum mínimo de psicólogos presentes ao Pré- Congresso, no momento da eleição de delegados.

SEÇÃO III
DO VIII CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Art. 13 O VIII COREP é a instância máxima de deliberação para aprovar as diretrizes básicas de ação no âmbito do CRP/MG.

Art. 14 O VIII COREP será composto por participantes nas seguintes condições:

a) **DELEGADOS**, em proporção definida conforme tabela anexa, devidamente eleitos nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

b) **ESTUDANTES** de Psicologia representantes de entidades estudantis, sendo um total de 20 (vinte), presentes nos Pré-Congressos (cada Pré-Congresso poderá eleger 1(um) estudante - com direito somente a voz nos grupos de trabalho;

§1º- Os estudantes presentes nos pré-congressos deverão fazer entre o seu coletivo a escolha do representante que participará no VIII COREP.

c) **CONVIDADOS**, sendo um total de 12 (doze) de acordo com a indicação da Comissão Organizadora e aprovada pelo XIII Plenário - com direito somente a voz apenas nos grupos de trabalho.

Art. 15 As discussões dos Grupos durante o VIII COREP devem fundamentar-se no consolidado das propostas dos Pré-Congressos, que terão sido feitas para o âmbito estadual e o nacional.

§ 1º Serão constituídos 10 grupos de discussões, que apreciarão em torno de 60 propostas cada um, agrupados pela submissão de relatoria a partir dos eixos temáticos do congresso.

§ 2ª: As discussões da Plenária final do VIII COREP devem fundamentar-se nos consolidados dos Grupos presentes ao Congresso.

Art. 16 O VIII COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quorum mínimo de metade mais 1(um) dos delegados credenciados até às 19 horas do dia 26 de abril de 2013.

§ 1º: Após a instalação do Congresso, a Plenária deverá escolher a mesa diretora, composta por no mínimo 3(três) delegados que conduzirá os trabalhos.

§ 2º: O credenciamento dos delegados terá início às 16 horas do dia 26/04/2013 e término às 10 horas do dia 27/04/2013.

Art. 17 Após a instalação do Congresso, a Plenária somente poderá deliberar a aprovação das propostas com 50 % (cinquenta por cento) dos delegados presentes.

§ 1º: Na instalação do Congresso a Plenária deverá escolher três delegados para a condução dos trabalhos da Plenária.

§ 2º: Após a instalação do Congresso a Plenária aprovará o regimento interno do VIII COREP.

Art. 18 A eleição dos delegados para o VIII CNP ocorrerá por voto direto, a partir da lista dos candidatos ou chapa - essa definição deverá ser deliberada no início do VIII COREP, quando da apreciação do Regimento Interno - que fizerem a sua inscrição prévia junto a Secretaria do VIII COREP, até às 11 horas do dia 28/04/2013. Serão considerados eleitos Delegados do VIII CNP os candidatos mais votados - efetivos e suplentes -, até o preenchimento das vagas disponíveis, no caso da votação ser individual; ou então a chapa que receber o maior número de votos, quando se tratar de eleição por chapa. Em caso de empate para ocupação da última vaga, o desempate será feito por meio de sorteio - quando se tratar de eleição individual.

Art. 19 A Comissão Organizadora do VIII COREP deverá encaminhar o Relatório Final aprovado, via internet, até o dia 29 de abril de 2013 para a Comissão Organizadora Nacional com a ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do VIII COREP e a relação de delegados e suplentes com respectivos emails e telefones para a Etapa Nacional

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do VIII COREP, consultando, se necessário, o XIII Plenário do CRP/MG.

ANEXO 1

EVENTOS PREPARATÓRIOS E PRÉ-CONGRESSOS DO CRP/MG – Total de Psicólogos Ativos 26.792							
Região	Evento Preparatório Data/ Tema	Total de Eventos	Total de Delegados a serem eleitos	Local dos Pré-Congressos	Data do Pré-Congresso/ Tema	Nº de Delegados eleitos por Pré-Congresso	Quórum Mínimo
Central Psicólogos Ativos 14234	A definir	6	94	Belo Horizonte		15	30
				Belo Horizonte		15	30
				Belo Horizonte		16	32
				Belo Horizonte		16	32
				Belo Horizonte		16	32
				Belo Horizonte		16	32
Centro-Oeste Total de Psicólogos 1679	A definir	1	11	Divinópolis		11	22
Leste Total de Psicólogos 1846	A definir	3	13	Teófilo Otoni		4	8
				Governador Valadares		4	8
				Ipatinga		5	10
Norte Total de Psicólogos 902	A definir	2	6	Montes Claros		3	6
				???		3	6
Sudeste Total de Psicólogos 2669	A definir	2	18	Juiz de Fora		9	18
				São João Del Rei		9	18
Sul Total de Psicólogos 2216	A definir	3	15	Lavras ?		5	10
				Pouso Alegre		5	10
				Poços de Caldas		5	10
Triângulo Total de Psicólogos 2774	A definir	3	19	Uberaba		6	12
				Uberlândia		6	12
				Patos de Minas		7	14
TOTAL		20	176			176	352

OBS.: O COREP deve ter 176 delegados para eleger 22 delegados nacionais.